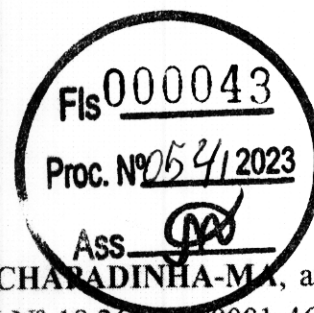




CONTRATO Nº 300/2023- DL Nº 054/2023
PROC. ADM. Nº 5799/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF:521.838.233-2, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **F DINIZ DE CARVALHO**, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73, localizada na Rua 04, Residencial Masul, Boa Vista – Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Francisco Diniz Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 23028712002-0 SSP/MA do CPF nº 016.813.363-67, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita no período natalino, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Boneca de plástico antigo 30cm. Marca: Ares Plast	Und.	1.900	5,80	11.020,00
2	Boneca de plástico magrela. Marca: Comercial	Und.	2.100	4,60	9.660,00
3	Caminhão caçamba. Marca: Matrix	Und.	2.000	5,20	10.400,00
4	Brinquedo moto plástico 27cm. Marca: Lumar Brinquedos	Und.	2.000	10,20	20.400,00
TOTAL GERAL					51.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 51.480,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

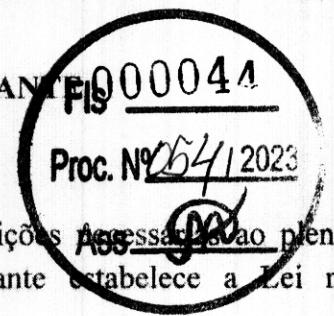
4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2023 à 16 de maio de 2024, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:



6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei n.º 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação dessê índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2122.0000	ASSISTENCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor de R\$ 51.480,00 (cinquenta e mil, quatrocentos e oitenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

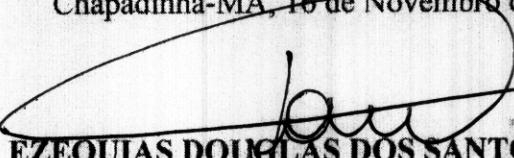
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

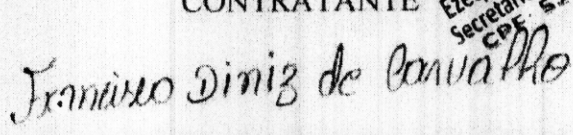
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

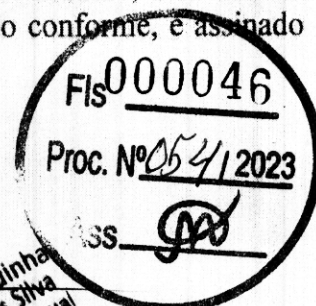
11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadonha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

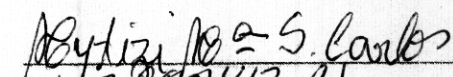
Chapadonha-MA, 16 de Novembro de 2023

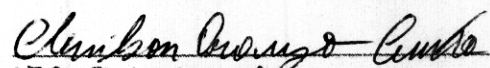

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:


103 847143-91


079 941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 – DL Nº 054/2023- ASS. SOCIAL

CONTRATO Nº 300/2023- DL Nº 054/2023 Processo Administrativo Nº 5799/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

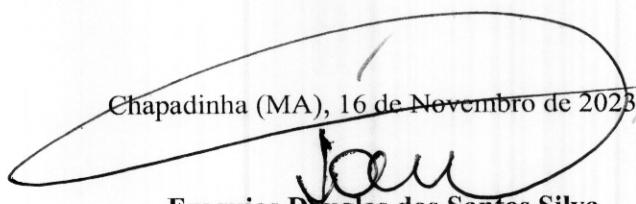
CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita no período natalino, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho-MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 51.480,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

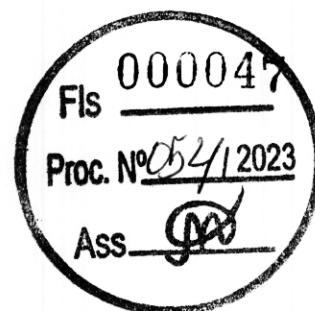
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2122.0000	ASSISTENCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

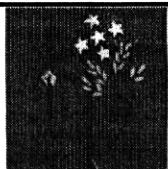
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 à 16 de maio de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 16 de Novembro de 2023.

Chapadinho (MA), 16 de Novembro de 2023


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretária Municipal de Assistência SocialPrefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretario Mun. de Assistência Social
CPF 521 838 233 72

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinho-MA.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3236 – PÁGINAS: 04

www.chapadinho.ma.gov.br

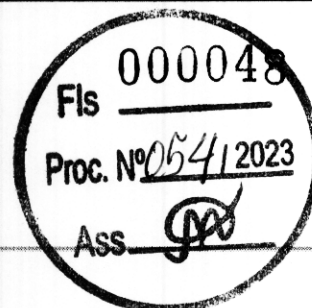
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 – DL Nº 054/2023- ASS. SOCIAL

EXTRATO CONTRATO Nº 175/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023 – DL Nº 054/2023- ASS. SOCIAL. CONTRATO Nº 300/2023- DL Nº 054/2023 Processo Administrativo Nº 5799/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 17.519.906/0001-73. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita no período natalino, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho-MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 51.480,00 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2122.0000	ASSISTENCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2023 à 16 de maio de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2023. Chapadinho (MA), 16 de Novembro de 2023. Ezequias Douglas dos Santos Silva. Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº 175/2023; Processo Administrativo Nº 5434/2023 - Secretaria Municipal de Administração; TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023; Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de arena esportiva no município de Chapadinho/MA.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ: 02.092.012/0001-19. VALOR TOTAL: R\$ 1.426.698,88 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.1012.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, GINASIOS E ESTADIOS
44.90.51.00	Obras e Instalações

Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 17 de Novembro de 2023.

Chapadinho (MA), 17 de Novembro de 2023.